



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 364

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Papelaria Tropical referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Vanessa Pane declara que O representante da empresa, Sra. Vanessa Pane Burilli, informa que solicitamos autorização para operar no sistema de delivery, pois atendemos empresas essenciais autorizadas a funcionar pelo governo, a exemplo, Santa Casa, postos de gasolina, supermercados, farmácias entre outros, estes necessitam de material de escritório e informática, como bobinas, papéis para impressão, cartuchos, canetas, para continuarem operando em plenas condições.

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comércio em geral está prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. O local somente poderá realizar vendas online e entregas no sistema delivery

São Carlos, 27 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19